



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 421/2022 – CONSUN

APROVA, AD REFERENDUM DO CONSUN, AS ALTERAÇÕES DAS NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E O NÚMERO DE VAGAS A SEREM OFERTADAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA PUCPR, MODALIDADE DE ENSINO A DISTÂNCIA (EaD), PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2023.

O Presidente do Conselho Universitário, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando as disposições contidas no § 3º do art. 6º do Regimento Geral da PUCPR,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do CONSUN, as alterações das normas para a realização do processo seletivo e o número de vagas a serem ofertadas nos cursos de graduação da PUCPR, modalidade EaD, para ingresso no 1º semestre de 2023, constantes do Edital nº 37/2022.

Art. 2º As alterações constam no anexo I e II referente a exclusão da oferta do Curso de Gestão Integrada de Agronegócios – Bacharelado.

Art. 3º Fixar a vigência desta resolução a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Pontifícia Universidade Católica do Paraná, em Curitiba, Sala de Sessões do Conselho Universitário, em Curitiba, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

DocuSigned by:

17DE30E2B05744C...
Rogério Renato Mateucci
PRESIDENTE

**ANEXO
EDITAL Nº 37/2022
NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E O NÚMERO DE VAGAS A SEREM OFERTADAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA PUCPR, MODALIDADE ENSINO A DISTÂNCIA (EaD), PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2023**



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

EDITAL N° 37/2022

NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E O NÚMERO DE VAGAS A SEREM OFERTADAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA PUCPR, MODALIDADE ENSINO A DISTÂNCIA (EaD), PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2023

A Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR) torna pública a abertura das inscrições do processo seletivo relativo ao ingresso no 1º semestre de 2023 para o preenchimento das vagas de primeiro período e/ou módulo previstas no anexo I deste edital nos cursos de graduação da PUCPR, modalidade EaD, de acordo com as normas a seguir:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente processo seletivo da PUCPR, em consonância com a legislação vigente, tem por finalidade selecionar candidatos ao preenchimento das vagas de primeiro período e/ou módulos existentes nos cursos de graduação da PUCPR, modalidade EaD, para ingresso no 1º semestre de 2023, conforme normas constantes deste edital.

Parágrafo único. Para o preenchimento das vagas estabelecidas no anexo I deste edital, a PUCPR realizará processo seletivo nas seguintes modalidades:

- I - Vestibular *Online*; (Alterado pela Resolução nº 319/2022 – CONSUN, publicada em 21/10/2022)
- II - aproveitamento dos resultados obtidos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM);

Art. 2º As vagas dos cursos de graduação ofertadas, seus respectivos polos, turno, período, módulo e semestre de ingresso, estão previstos no anexo I deste edital, por modalidade de ingresso.

§ 1º Eventuais novos polos, cursos e vagas que surgirem no decorrer deste processo seletivo poderão ser aproveitadas para fins de preenchimento nas modalidades deste edital.

§ 2º As vagas do Programa Universidade para Todos (PROUNI) serão preenchidas de acordo com a legislação vigente, estando sujeitas as alterações decorrentes do Sistema do PROUNI (SISPROUNI).

§ 3º Havendo vagas remanescentes ao final deste certame, outros processos seletivos poderão ser realizados. As vagas remanescentes também poderão ser preenchidas por candidatos aprovados em outras modalidades de ingresso e/ou acesso aos cursos.

Art. 3º Os cursos de graduação ofertados neste edital são ministrados na modalidade a distância, podendo ser utilizadas as dependências do Polo de Apoio Presencial (PAP) para acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem, bibliotecas virtuais, apoio técnico administrativo da equipe de Polo.

§ 1º Atividades pedagógicas presenciais obrigatórias como estágios curriculares, atividades de extensão, atividades avaliativas e outras, conforme previsto nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN's) vigentes para o curso e/ou respectivo Projeto Pedagógico de Curso (PPC) demandam da presença física dos estudantes no PAP no qual estão matriculados, ou em espaços conveniados para a prática, seguindo o cronograma de atividades previamente divulgado no Calendário Acadêmico da PUCPR, podendo essas serem migradas, por tempo indeterminado, para a modalidade remota ou a distância na hipótese de vigência de normas de ordem pública.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 2º As cidades onde estão localizados os Polos de Apoio Presencial são: Cascavel (PR), Curitiba (PR), Guarapuava (PR), Londrina (PR), Maringá (PR), Ponta Grossa (PR) e Toledo (PR).

§ 3º A conexão à *internet* e os equipamentos para a realização das atividades do curso são de exclusiva responsabilidade do estudante, consoante contrato de prestação de serviços educacionais, cabendo a PUCPR tão somente manter, à disposição do estudante, o conteúdo e o material didático previstos contratualmente, cujo acesso fica garantido ao estudante desde que esteja regularmente matriculado e que disponha dos requisitos de conexão e configurações previstas.

§ 4º Serão de 80 (oitenta) o número de estudantes por turma, quando em atividade presencial, podendo variar em conformidade com a disciplina, curso, número de vagas ofertadas, quantidade de estudantes que estejam cursando créditos adicionais e estudantes do PROUNI.

§ 5º Para a realização de estágios curriculares, atividades de extensão, práticas, atividades extraclasse, aulas especiais, visitas técnicas, apresentação de trabalhos, avaliações, atividades complementares, os estudantes poderão ter atividades em turnos diferentes daqueles em que estão matriculados. Os turnos indicados são os predominantes e significam o turno de maior concentração das atividades acadêmicas, podendo haver alterações no transcorrer do curso para melhor adequação das atividades desenvolvidas.

§ 6º Os períodos mínimo e máximo de integralização curricular são fixados por curso e constam do respectivo Projeto Pedagógico de Curso (PPC).

§ 7º A Universidade reserva-se o direito de, por razões de ordem administrativa e/ou pedagógicas, alterar os currículos dos cursos ofertados, inclusive para ampliar ou restringir o tempo de duração, denominação, turnos e modalidades de oferta, bem como de oferecer disciplinas por meio de tecnologia de informação e comunicação e na modalidade a distância, bem como disciplinas presenciais em seus cursos de graduação ofertados na modalidade EaD, nos termos das normas vigentes que versem a respeito do tema, desde que aprovados pelo Colegiado competente e, quando for o caso, pelo MEC.

§ 8º Por razão de ordem administrativa e/ou pedagógica, a oferta de períodos/módulos e disciplinas poderá ocorrer em ciclos de forma alternada. O estudante poderá, a critério da Universidade, e mediante a existência de vagas, ser matriculado em disciplinas pertencentes a períodos posteriores de seu curso.

§ 9º Em atendimento ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e aos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC), algumas disciplinas ou componentes curriculares da matriz/estrutura curricular dos cursos de graduação poderão ser ofertadas total ou parcialmente em língua estrangeira.

§ 10. O candidato que realizar matrícula fica ciente da necessidade de participar da prova e cumprir as demais exigências referentes ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), como componente curricular obrigatório para a conclusão do curso, nos termos nos termos do § 5º do art. 5º da Lei 10.861, de 14 de abril de 2004, sob pena de, não o fazendo, caracterizar irregularidade e consequente impossibilidade de participar da colação de grau e emissão do diploma.

§ 11. A PUCPR poderá, a seu critério, promover a alteração de turmas, agrupamentos de classes, horários de encontros, *web* conferências, cronogramas de atividades, bem como outras medidas que por razão de ordem administrativa e/ou pedagógica se fizerem necessárias, desde que preservadas as disposições legais pertinentes.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as normas e condições estabelecidas neste edital, bem como eventuais retificações, alterações, atualizações e aditamentos que venha a sofrer, não podendo alegar desconhecimento.

§ 1º Todas as informações sobre a realização do presente processo seletivo são divulgadas no *site* da PUCPR, devendo o candidato estar atento a mudanças que possam vir a ocorrer desde a publicação deste edital até o dia da divulgação do resultado.

§ 2º É obrigatório que o candidato consulte regularmente o *site* da PUCPR para verificar informações pertinentes ao processo seletivo.

§ 3º O candidato ou seu responsável legal assumem total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento.

§ 4º Ao efetivar a inscrição no presente processo seletivo, o candidato desde já autoriza a PUCPR a realizar o tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, para fins de comunicá-lo acerca do andamento do processo seletivo, lembretes de data de prova e pagamento de matrícula, bem como para realização de campanha de captação da PUCPR, visando o oferecimento de formas de ingresso na instituição, adequado ao que preconiza a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Art. 5º Somente poderão concorrer às vagas ofertadas neste edital e efetivar a matrícula os candidatos que, antes do início das aulas previstas no Calendário Acadêmico da PUCPR, tenham concluído o Ensino Médio ou possua Certificado de Conclusão de Ensino Médio obtido pela via regular ou da suplência.

§ 1º O estudante que ainda não concluiu o Ensino Médio poderá se inscrever e participar do processo seletivo. Se aprovado, a matrícula fica condicionada à apresentação do histórico escolar do Ensino Médio concluído ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio, nos termos deste edital.

§ 2º O resultado obtido pelo candidato neste processo seletivo não pode ser usado como instrumento de proficiência, suficiência ou equivalência em relação ao Ensino Médio.

Art. 6º As inscrições para o processo seletivo objeto deste edital serão realizadas exclusivamente via *internet*, no *site* período informados no anexo III, optando o candidato pela forma de ingresso por Vestibular Online ou aproveitamento dos resultados obtidos no Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM). **(Alterado pela Resolução nº 319/2022 – CONSUN, publicada em 21/10/2022)**

§ 1º Os prazos de inscrição poderão ser prorrogados, por ato normativo da Pró-Reitoria responsável pelos cursos de Graduação da PUCPR, até que as vagas ofertadas sejam totalmente preenchidas.

§ 2º Caso as vagas sejam preenchidas antes do término do prazo de inscrições previsto neste artigo, a PUCPR reserva-se o direito de não aceitar novas inscrições.

§ 3º No caso de mais de uma inscrição, para a mesma modalidade de ingresso, será considerada apenas a última registrada no sistema e serão desconsideradas as demais inscrições.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 4º Se o candidato optar por concorrer por mais de uma modalidade de ingresso, será considerado o seu melhor resultado obtido em cada modalidade de processo seletivo.

§ 5º No caso de o candidato cancelar sua inscrição, esta não será, em hipótese alguma, reativada.

Art. 7º Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar somente uma opção de curso e polo.

Art. 8º Na modalidade de ingresso via ENEM, o candidato deverá informar, no ato da inscrição, o CPF e o ano de realização do Exame, não sendo necessário comparecer ao polo para a realização da prova uma vez que a nota corresponderá à nota obtida no ENEM. **(Alterado pela Resolução nº 319/2022 – CONSUN, publicada em 21/10/2022)**

§ 1º O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, informações inverídicas e omissões no preenchimento. **(Alterado pela Resolução nº 319/2022 – CONSUN, publicada em 21/10/2022)**

§ 2º A PUCPR não se responsabiliza por erro/inconsistência nas informações prestadas pelo estudante no ato de inscrição que impossibilitem a busca de dados perante o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

§ 3º Caso o candidato inscrito não seja identificado pelo INEP, sua inscrição, será automaticamente cancelada.

Art. 8º- A. Na modalidade de ingresso via Vestibular *Online* o candidato deverá, no ato da inscrição: **(Alterado pela Resolução nº 319/2022 – CONSUN, publicada em 21/10/2022)**

- I - informar os dados pessoais (nome completo, CPF, endereço de e-mail e telefone(s) válido(s));
- II - indicar, no campo específico, a sua necessidade especial, se houver;
- III - escolher um dos cursos e polo para o qual deseja concorrer às vagas.

Parágrafo único. O candidato fica ciente que a PUCPR utilizará o *e-mail* cadastrado no ato da inscrição para comunicar oficialmente informações que se tornem necessárias para a realização do presente processo seletivo, bem como para o envio do *link* para acesso ao ambiente de realização das provas.

Art. 9º Na modalidade de ingresso via Vestibular *Online*, o candidato será submetido a prova discursiva em Língua Portuguesa que visa avaliar o conhecimento, capacidade de produção e interpretação de textos, dados e fatos, adquiridos ao término do Ensino Médio ou equivalente. **(Alterado pela Resolução nº 319/2022 – CONSUN, publicada em 21/10/2022)**

Art. 10. Em qualquer modalidade de ingresso às vagas objeto deste edital, não haverá cobrança de taxa de inscrição.

CAPÍTULO III DOS ATOS DE AUTORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO DOS CURSOS

Art. 11. Os cursos ofertados na modalidade e objetos deste processo seletivo encontram-se autorizados de acordo com as portarias/resoluções constantes do anexo II deste edital.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROCESSOS SELETIVOS

Seção I Vestibular *Online*¹

Art. 12. A prova do processo seletivo de Vestibular *Online* deverá ser realizada por meio do acesso ao *link* fornecido ao candidato, via e-mail informado no momento da inscrição, logo após a conclusão desta ou, optando por fazê-la posteriormente, no período em que estiverem abertas as inscrições, conforme os prazos previstos no anexo III deste edital. (Alterado pela Resolução nº 319/2022 – CONSUN, publicada em 21/10/2022)

§ 1º (Suprimido pela Resolução nº 319/2022 – CONSUN, publicada em 21/10/2022)

§ 2º (Suprimido pela Resolução nº 319/2022 – CONSUN, publicada em 21/10/2022)

§ 3º (Suprimido pela Resolução nº 319/2022 – CONSUN, publicada em 21/10/2022)

Art.13. A prova consta da produção de 1 (um) texto, na modalidade padrão formal da Língua Portuguesa, no gênero dissertativo-argumentativo, com no mínimo 20 (vinte) e, no máximo, 25 (vinte e cinco) linhas, cuja nota final variará de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, salvo para o curso Superior de Tecnologia em Economia da Influência Digital. (Alterado pela Resolução nº 319/2022 – CONSUN, publicada em 21/10/2022)

Parágrafo único. Para a prova haverá até 2 (dois) temas para que o candidato opte por apenas um deles para redigir o texto.

Art. 13-A. A prova para o Curso Superior de Tecnologia em Economia da Influência Digital consta da produção de 1 (um) texto, na modalidade padrão formal da Língua Portuguesa, no gênero dissertativo-argumentativo, com no mínimo 20 (vinte) e, no máximo, 25 (vinte e cinco) linhas, cuja nota final pode variar de 0 (zero) a 8 (oito) pontos, e 1 (um) tuíte, com no máximo 4 (quatro) linhas, cuja nota final pode variar de 0 (zero) a 2 (dois) pontos. (Incluído pela Resolução nº 319/2022 – CONSUN, publicada em 21/10/2022)

§ 1º Para produção de texto, no caso do Curso Superior de Tecnologia em Economia da Influência Digital, haverá até 3 (três) temas para que o candidato opte por apenas um deles para redigir o texto. (Incluído pela Resolução nº 319/2022 – CONSUN, publicada em 21/10/2022)

§ 2º Para produção do tuíte, no caso do Curso Superior de Tecnologia em Economia da Influência Digital, haverá apenas 1(um) tema para que o candidato redija o tuíte. (Incluído pela Resolução nº 319/2022 – CONSUN, publicada em 21/10/2022)

Art. 14. A prova terá a duração de 2 (duas) horas a todos os candidatos e será aplicada de forma online, devendo ser realizada pelo candidato, impreterivelmente, no período estabelecido no anexo III deste edital. (Alterado pela Resolução nº 319/2022 – CONSUN, publicada em 21/10/2022)

§ 1º (Suprimido pela Resolução nº 319/2022 – CONSUN, publicada em 21/10/2022)

§ 2º (Suprimido pela Resolução nº 319/2022 – CONSUN, publicada em 21/10/2022)

¹ Alterado pela Resolução nº 319/2022 – CONSUN, publicada em 21/10/2022



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 3º (Suprimido pela Resolução nº 319/2022 – CONSUN, publicada em 21/10/2022)

§ 4º (Suprimido pela Resolução nº 319/2022 – CONSUN, publicada em 21/10/2022)

§ 5º (Suprimido pela Resolução nº 319/2022 – CONSUN, publicada em 21/10/2022)

§ 6º (Suprimido pela Resolução nº 319/2022 – CONSUN, publicada em 21/10/2022)

§ 7º (Suprimido pela Resolução nº 319/2022 – CONSUN, publicada em 21/10/2022)

Art. 15. Para poder realizar a prova, o candidato deverá ler as instruções da prova e dar o aceite no Termo de Aceite para a realização das provas. (Alterado pela Resolução nº 319/2022 – CONSUN, publicada em 21/10/2022)

§ 1º (Suprimido pela Resolução nº 319/2022 – CONSUN, publicada em 21/10/2022)

§ 2º (Suprimido pela Resolução nº 319/2022 – CONSUN, publicada em 21/10/2022)

§ 3º (Suprimido pela Resolução nº 319/2022 – CONSUN, publicada em 21/10/2022)

Art. 16. (Suprimido pela Resolução nº 319/2022 – CONSUN, publicada em 21/10/2022)

Art. 17. (Suprimido pela Resolução nº 319/2022 – CONSUN, publicada em 21/10/2022)

§ 1º (Suprimido pela Resolução nº 319/2022 – CONSUN, publicada em 21/10/2022)

§ 2º (Suprimido pela Resolução nº 319/2022 – CONSUN, publicada em 21/10/2022)

§ 3º (Suprimido pela Resolução nº 319/2022 – CONSUN, publicada em 21/10/2022)

§ 4º (Suprimido pela Resolução nº 319/2022 – CONSUN, publicada em 21/10/2022)

§ 5º (Suprimido pela Resolução nº 319/2022 – CONSUN, publicada em 21/10/2022)

§ 6º (Suprimido pela Resolução nº 319/2022 – CONSUN, publicada em 21/10/2022)

Art. 18. A prova, com exceção para o Curso Superior de Tecnologia em Economia da Influência Digital, será avaliada de acordo com os seguintes critérios: (Alterado pela Resolução nº 319/2022 – CONSUN, publicada em 21/10/2022)

Item de Avaliação	Critério(s)	Nota Máxima
Adequação ao tema	Temáticos	1,00
Consistência argumentativa	Temáticos	1,00
Repetição / progressão de ideias	Textuais	1,00
Não-contradição de ideias	Textuais	1,00
Articulação de ideia	Textuais	1,00



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

Item de Avaliação	Critério(s)	Nota Máxima
Paragrafação	Textuais	1,00
Concordância, regência e colocação pronominal e jutores	Linguísticos	1,00
Pontuação, ortografia e acentuação	Linguísticos	1,00
Legibilidade e margens	Estético-estilístico	1,00
Vocabulário e construção de frases	Estético-estilístico	1,00

Parágrafo único. Em caso de empate, adotar-se-á como critério de desempate a maior idade cronológica do candidato, considerados dia, mês e ano de nascimento. **(Incluído pela Resolução nº 319/2022 – CONSUN, publicada em 21/10/2022)**

Art. 18-A. A prova para o Curso Superior de Tecnologia em Economia da Influência Digital será avaliada de acordo com os seguintes critérios: **(Incluído pela Resolução nº 319/2022 – CONSUN, publicada em 21/10/2022)**

Item de Avaliação	Critério(s)	Nota Máxima do Texto	Nota Máxima do Tuíte
Adequação ao tema	Temáticos	0,8	0,2
Consistência argumentativa	Temáticos	0,8	0,2
Repetição / progressão de ideias	Textuais	0,8	0,2
Não-contradição de ideias	Textuais	0,8	0,2
Articulação de ideia	Textuais	0,8	0,2
Paragrafação	Textuais	0,8	0,2
Concordância, regência e colocação pronominal e jutores	Linguísticos	0,8	0,2
Pontuação, ortografia e acentuação	Linguísticos	0,8	0,2
Legibilidade e margens	Estético-estilístico	0,8	0,2
Vocabulário e construção de frases	Estético-estilístico	0,8	0,2

Parágrafo único. Em caso de empate, adotar-se-ão os critérios de desempate na seguinte ordem:

- I - a maior pontuação no tuíte;
- II - persistindo o empate, maior idade cronológica do candidato, considerados dia, mês e ano de nascimento.

Art. 19. O candidato será considerado classificado para o preenchimento da vaga, caso não tenha zerado em nenhum dos critérios definidos para correção da prova.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

Art. 20. Serão admitidos recursos, desde que devidamente fundamentados, por meio do preenchimento de formulário próprio disponível no *site* indicado no anexo III, no prazo indicado no mesmo anexo.

Art. 21. Poderá ser eliminado do processo seletivo, além das hipóteses previstas neste edital, o candidato que:

- I - (Suprimido pela Resolução nº 319/2022 – CONSUN, publicada em 21/10/2022)
- II - (Suprimido pela Resolução nº 319/2022 – CONSUN, publicada em 21/10/2022)
- III - (Suprimido pela Resolução nº 319/2022 – CONSUN, publicada em 21/10/2022)
- IV - (Suprimido pela Resolução nº 319/2022 – CONSUN, publicada em 21/10/2022)
- V - (Suprimido pela Resolução nº 319/2022 – CONSUN, publicada em 21/10/2022)
- VI - (Suprimido pela Resolução nº 319/2022 – CONSUN, publicada em 21/10/2022)
- VII - lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- VIII - se utilizar de plágio ou elaboração por terceiros, seja integralmente ou parcialmente, na realização da prova discursiva, no texto ou no tuíte; (Alterado pela Resolução nº 319/2022 – CONSUN, publicada em 21/10/2022)
- IX - utilizar, durante as provas, de livro, anotação, impressos ou qualquer material e/ou objeto não permitido, bem como máquina calculadora ou similar;
- X - (Suprimido pela Resolução nº 319/2022 – CONSUN, publicada em 21/10/2022)
- XI - (Suprimido pela Resolução nº 319/2022 – CONSUN, publicada em 21/10/2022)
- XII - prestar informações falsas ou se utilizar de meios ilícitos em qualquer momento do certame (antes, durante ou depois da prova);
- XIII - (Suprimido pela Resolução nº 319/2022 – CONSUN, publicada em 21/10/2022)
- XIV - desacatar quem estiver investido de autoridade para coordenar, orientar ou fiscalizar a realização do processo seletivo;
- XV - (Suprimido pela Resolução nº 319/2022 – CONSUN, publicada em 21/10/2022)
- XVI - praticar atos que contrariem as normas do presente edital;
- XVII - não realizar, dentro do período estipulado no anexo III deste edital, a prova. (Incluído pela Resolução nº 319/2022 – CONSUN, publicada em 21/10/2022)

§ 1º Se, durante ou após a prova, for constatado por qualquer meio, seja eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo.

§ 2º Na hipótese de cancelamento de matrícula face o previsto neste artigo, não será restituído qualquer valor pago a qualquer título.

Seção II

APROVEITAMENTO DOS RESULTADOS OBTIDOS NO ENEM

Art. 22. Os candidatos que optaram pelo aproveitamento do resultado do ENEM não terão necessidade de realizar provas presenciais, pois o processo seletivo considerará o aproveitamento das notas do ENEM, desde que garantidos os critérios mínimos de desempenho estabelecidos neste artigo.

§ 1º Serão considerados apenas os resultados obtidos no ENEM realizados a partir de 2013.

§ 2º Para fins de aproveitamento dos resultados obtidos no ENEM será aceito exclusivamente candidato que tenha conseguido o mínimo de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos na nota total do ENEM e não tiver obtido nota 0 (zero) na redação.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 3º A classificação nessa modalidade de ingresso não representa a concessão de bolsa ou desconto em taxas e/ou mensalidade.

§ 4º Em caso de empate, adotar-se-ão os critérios de desempate na seguinte ordem:

- I - a maior pontuação na prova de redação;
- II - persistindo o empate, maior idade cronológica do candidato, considerados dia, mês e ano de nascimento.

CAPÍTULO V DO ATENDIMENTO ESPECIAL

Art. 23. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova de Vestibular Online deverá indicá-lo no ato da inscrição e encaminhar na mesma data da inscrição, via Ambiente do Candidato, laudo médico em formato *pdf*, emitido por especialista que descreva a natureza, tipo e grau de deficiência, bem como as condições solicitadas para a realização da prova. **(Alterado pela Resolução nº 319/2022 – CONSUN, publicada em 21/10/2022)**

§ 1º A solicitação de quaisquer condições especiais para a realização da prova de Vestibular Online será atendida mediante apreciação da Comissão de Processos Seletivos e obedecendo aos critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade. **(Alterado pela Resolução nº 319/2022 – CONSUN, publicada em 21/10/2022)**

§ 2º Não serão aceitas solicitações de atendimento especial realizadas fora do ambiente de inscrição, seja por telefone, *e-mail*, WhatsApp, protocolo ou carta.

§ 3º Do deferimento ou indeferimento de atendimento especial não caberá recurso.

§ 4º Os candidatos que não indicarem o recurso ou a necessidade especial e não encaminharem laudo emitido por especialista no ato da inscrição, não terão o pedido de condições especiais conhecido pela Instituição, impossibilitando o atendimento.

§ 5º **(Suprimido pela Resolução nº 319/2022 – CONSUN, publicada em 21/10/2022)**

§ 6º **(Suprimido pela Resolução nº 319/2022 – CONSUN, publicada em 21/10/2022)**

Art. 24. **(Suprimido pela Resolução nº 319/2022 – CONSUN, publicada em 21/10/2022)**

§ 1º **(Suprimido pela Resolução nº 319/2022 – CONSUN, publicada em 21/10/2022)**

§ 2º **(Suprimido pela Resolução nº 319/2022 – CONSUN, publicada em 21/10/2022)**

§ 3º **(Suprimido pela Resolução nº 319/2022 – CONSUN, publicada em 21/10/2022)**

§ 4º **(Suprimido pela Resolução nº 319/2022 – CONSUN, publicada em 21/10/2022)**

§ 5º **(Suprimido pela Resolução nº 319/2022 – CONSUN, publicada em 21/10/2022)**

Art. 25. **(Suprimido pela Resolução nº 319/2022 – CONSUN, publicada em 21/10/2022)**



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

CAPÍTULO VI DO RESULTADO

Art. 26. Os resultados deste processo seletivo serão válidos para ingresso no 1º semestre de 2023, desde que as matrículas sejam efetivadas nas datas estabelecidas neste edital.

Parágrafo único. O resultado individual na modalidade de Vestibular *Online* ou de aproveitamento de resultado do ENEM estará disponível ao candidato até 15 (quinze) dias úteis após a realização do processo seletivo no *site* informado no anexo III. (Alterado pela Resolução nº 319/2022 – CONSUN, publicada em 21/10/2022)

Art. 27. Os resultados divulgados no artigo anterior não implicam automaticamente a efetivação da matrícula, competindo ao candidato aprovado cumprir com os demais critérios e prazos deste edital e seus anexos, bem como comprovar as informações prestadas por ocasião da inscrição.

Art. 28. O resultado final deste certame estará disponível após o encerramento do processo seletivo no *site* da Universidade.

Art. 29. As vagas serão preenchidas em conformidade com a classificação prevista para cada modalidade de processo de seleção mencionada neste edital, considerando as peculiaridades e número de vagas de cada modalidade, até seu esgotamento, e de acordo com a efetivação das matrículas.

§ 1º Havendo desistência ou não confirmação da matrícula pelo candidato convocado nos prazos deste edital e seus anexos, a respectiva vaga será disponibilizada para nova seleção.

§ 2º As vagas reservadas para as diferentes modalidades de ingresso poderão ser direcionadas para outras vias de ingresso nos cursos de graduação ofertados no presente certame, caso não tenham sido preenchidas após a convocação de todos os candidatos aprovados.

§ 3º (Suprimido pela Resolução nº 319/2022 – CONSUN, publicada em 21/10/2022)

§ 4º Caso ocorra o preenchimento total das vagas de determinado curso antes do encerramento das inscrições, a PUCPR reserva o direito de não realizar mais nenhum processo seletivo para esse curso, podendo o candidato optar por outro curso deste processo seletivo, se houver vagas disponíveis.

§ 5º A PUCPR, a seu critério, poderá ampliar o número de vagas estabelecidas no anexo I deste edital.

§ 6º As vagas do presente processo seletivo não são destinadas para a modalidade de acesso aos cursos pela via de transferência externa ou diplomados, sendo que eventuais pedidos de aproveitamento de disciplinas por candidatos aprovados neste processo seletivo poderão ser indeferidos em razão do limite de vagas em períodos subsequentes e/ou critérios próprios da instituição.

§ 7º O candidato que não pagar o boleto da primeira semestralidade, que corresponde à matrícula, no prazo definido pela PUCPR, perderá o direito à vaga.

CAPÍTULO VII DA MATRÍCULA

Art. 30. As matrículas dos candidatos aprovados no presente processo seletivo da PUCPR, para ingresso no 1º semestre de 2023, deverão ser realizadas pela *internet*, no *site* informado no



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

anexo III, no prazo de 1 (um) dia útil após a divulgação do seu resultado final, consoante cronograma disposto neste edital.

Art. 31. Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá efetuar o pagamento do boleto referente à primeira parcela da semestralidade do curso e entregar a documentação a seguir relacionada, dentro dos períodos estabelecidos pela PUCPR neste edital e no *site* da Universidade.

§ 1º O candidato deverá digitalizar e encaminhar para o endereço informado no anexo III a documentação a seguir relacionada:

- I - cédula de identidade, expedido por repartição oficial brasileira – frente e verso na mesma imagem;
- II - certidão de nascimento ou casamento;
- III - cadastro de pessoa física – CPF;
- IV - certidão de quitação eleitoral, se maior de 18 (dezoito) anos;
- V - comprovante de estar quite com as obrigações militares (alistamento militar ou certidão militar), se do sexo masculino e maior de 18 (dezoito) anos;
- VI - passaporte, se estrangeiro;
- VII - visto de estudante concedido pela autoridade consular brasileira, se estrangeiro;
- VIII - registro nacional migratório – RNM, se estrangeiro;
- IX - comprovante de escolaridade do Ensino Médio – histórico escolar do Ensino Médio, constando o certificado de conclusão do curso ou diploma de curso profissionalizante de Ensino Médio, devidamente registrado na Secretaria de Estado da Educação. O candidato que cursou o Ensino Médio ou equivalente no exterior deve apresentar documento que comprove equivalência de curso emitido pelo órgão competente;
- X - contrato de prestação de serviços educacionais assinado pelo contratante e responsável legal e/ou financeiro (quando aplicável).
- XI - carteira de identidade do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas em que o estudante não é responsável);
- XII - cadastro de pessoa física (CPF) do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas em que o estudante não é o responsável);

§ 2º A entrega da documentação mencionada neste artigo deverá ser feita pela *internet* (*online*), conforme orientações contidas no *site* da Universidade, sendo o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.

§ 3º A PUCPR não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas de comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou força maior que impeçam o envio da documentação.

§ 4º A PUCPR poderá, caso julgue necessário, solicitar no ato da entrega dos documentos da matrícula a cópia da publicação em Diário Oficial da Conclusão do Ensino Médio.

§ 5º Na hipótese de não entrega do comprovante de escolaridade do Ensino Médio no ato da matrícula, bem como da apresentação dos demais documentos requisitados neste edital, a PUCPR se reserva no direito de revogar o contrato de prestação de serviços educacionais e concluir pela não continuidade do curso, com a desconsideração das atividades acadêmicas desenvolvidas até então. Eventuais valores pagos a título de matrícula, mensalidade ou demais taxas não serão devolvidos.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 6º Caso o candidato estrangeiro não possua o RNM – Registro Nacional Migratório, em função dos prazos da Polícia Federal Brasileira para emissão, será aceito para a realização da matrícula, de forma provisória, o protocolo de solicitação com a data de validade do referido documento. Findado o prazo de validade do protocolo, a PUCPR poderá revogar o contrato de prestação de serviços educacionais, nos mesmos moldes e com as mesmas consequências do parágrafo anterior.

§ 7º Quando da efetivação da matrícula pelo *site* informado no anexo III deste edital, o candidato e o responsável legal e/ou financeiro, quando aplicável, deverão efetuar o aceite eletrônico do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

§ 8º O candidato somente terá sua matrícula deferida/oficializada após a análise da documentação apresentada.

§ 9º O candidato, ao efetivar a sua matrícula nos termos deste Capítulo, sujeitar-se-á ao sistema de matrícula vigente (matrícula por crédito, modular, seriado, entre outros) à época do início do seu curso.

§ 10. O candidato que efetuar matrícula após o início do semestre letivo assumirá o ônus da ausência nos dias transcorridos.

§ 11. A matrícula aceita pela Universidade implica a concordância do estudante em respeitar e cumprir todas as normas do presente edital, legais, estatutárias, regimentais, acadêmicas, administrativas e disciplinares da Universidade, ora em vigor, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelos órgãos competentes e aquelas indicadas no contrato de prestação de serviços educacionais.

§ 12. A critério da Instituição e a depender do curso/vaga, caso haja interesse do estudante, o início do curso poderá ser efetivado para módulo/semestre seguinte da oferta inicial, desde que seja apresentado pelo estudante certificado de conclusão do Ensino Médio obtido pela via regular ou da suplência, com data de conclusão anterior ao início das aulas previstas no calendário acadêmico da PUCPR, referente ao processo seletivo em que obteve classificação para ingresso no curso.

§ 13. As solicitações de troca de curso deverão ser realizadas em até 5 (cinco) dias após o pagamento da matrícula, sendo o deferimento condicionado a existência de vagas disponíveis no curso pretendido.

§ 14. A PUCPR reserva o direito, em qualquer tempo, de cancelar a matrícula do estudante que apresentar irregularidade na documentação para o presente processo seletivo.

§ 15. O candidato assume total responsabilidade pelas informações e documentos juntados neste processo seletivo, tidos como verdadeiros e válidos, estando ciente de que eventual fraude, adulteração, falsificação ou não veracidade nas informações ou nos documentos fornecidos, verificada a qualquer tempo, implicará em cancelamento da matrícula, não havendo validade legal ou aproveitamento dos estudos realizados, nem devolução de quaisquer valores pagos à PUCPR, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.

Art. 32. Poderá ser cancelada a oferta de vagas para os cursos, ênfases, graus e habilitações em que não houver estudantes matriculados que representem um mínimo de 60% (sessenta por cento) do total das vagas ofertadas.

Parágrafo único. No caso do cancelamento da oferta de vagas, o candidato do curso cancelado será informado pela PUCPR e poderá fazer opção por outro curso deste edital que tenha vagas remanescentes ou cancelar a sua matrícula, se assim o desejar, no prazo que for indicado.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. As provas serão mantidas e guardadas consoante critérios de temporalidade estabelecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

Art. 34. Informações adicionais e demais normas referentes ao presente processo seletivo serão divulgadas no *site* da PUCPR e passam a integrar este edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este processo seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

Art. 35. Esgotadas as diferentes modalidades de processo seletivo descritas neste edital, ainda houver vagas remanescentes, essas vagas poderão ser preenchidas:

- I - por outros processos seletivos;
- II - por outro critério a ser definido pela Reitoria.

Art. 36. Havendo estrutura física e corpo docente disponível, a PUCPR, a seu critério e análise, poderá convocar candidatos classificados para novas vagas nos cursos em que possui autonomia, nos termos da legislação e demais normativas vigentes.

Art. 37. O planejamento, a execução e a coordenação de todos os trabalhos referentes ao presente processo seletivo são de exclusiva responsabilidade da Comissão de Processos Seletivos designada para essa finalidade, não cabendo recurso contra suas decisões.

Art. 38. O presidente do CONSUN por intermédio da Reitoria, ou quem essa delegar, resolverá os casos omissos deste edital, podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina e decidirá sobre casos excepcionais que venham a ocorrer durante o processo seletivo.

Art. 39. De acordo com as normativas do Ministério da Educação e em conformidade com as determinações sanitárias vigentes, os cursos ofertados no presente processo seletivo poderão ter, a critério da PUCPR, atividades acadêmicas mediadas por tecnologia de informação e comunicação, no cumprimento das medidas para enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Art. 40. Os resultados do presente processo seletivo só terão validade para os cursos, períodos e módulos e/ou semestre de ingresso nele indicados, salvo disposições expressamente em contrário.

Art. 41. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DocuSigned by:

Rogério Renato Mateucci

17DE30E2B05744C...

Rogério Renato Mateucci

PRESIDENTE



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

ANEXO I VAGAS OFERTADAS PARA O PROCESSO SELETIVO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, MODALIDADE ENSINO A DISTÂNCIA (EaD), DA PUCPR INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2023

CURSO	Grau	Oferta	Duração (anos)	VAGAS – APROVEITAMENTO DOS RESULTADOS OBTIDOS NO VESTIBULAR ONLINE ²						
				POLOS DE APOIO PRESENCIAL						
				Curitiba	Londrina	Maringá	Toledo	Ponta Grossa	Cascavel	Guarapuava
Administração	Bacharelado	Modular	4	112	9	9	0	9	2	3
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnólogo	Modular	2,5	46	23	10	0	10	4	2
Bacharelado Interdisciplinar em Negócios	Bacharelado	Modular	3	24	7	3	1	1	3	0
Big Data e Inteligência Analítica	Tecnólogo	Modular	2,5	20	3	3	0	3	3	0
Ciências Contábeis	Bacharelado	Modular	4	83	20	6	3	6	2	0
Ciências da Religião	Licenciatura	Modular	4	17	6	6	6	4	4	4
Economia da Influência Digital	Tecnólogo	Semestral	2	120*	0	0	0	0	0	0
Física	Licenciatura	Modular	4	8	0	2	0	1	0	0
Gestão Comercial	Tecnólogo	Modular	2	9	4	0	0	0	2	0
Gestão de Marketing em Mídias Digitais	Tecnólogo	Modular	2	25	4	3	1	7	1	0
Gestão de Tecnologia da Informação	Tecnólogo	Modular	2,5	7	4	4	0	3	3	0
Gestão de Recursos Humanos	Tecnólogo	Modular	2	46	4	3	1	3	0	0
Gestão Financeira	Tecnólogo	Modular	2	32	9	10	5	3	4	3
Gestão Integrada de Agronegócios**	Bacharelado	Modular	3	0	0	0	79	0	0	0
Gestão Pública	Tecnólogo	Modular	2	6	0	0	2	1	2	0
Inteligência Artificial Aplicada	Tecnólogo	Modular	2,5	16	4	5	4	5	5	5

*Alterado pela Resolução nº 354/2022 – CONSUN, publicada em 08/11/2022

**Excluído pela Resolução nº 412/2022 – CONSUN, publicada em 22/12/2022

² (Alterado pela Resolução nº 319/2022 – CONSUN, publicada em 21/10/2022)



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

				VAGAS – APROVEITAMENTO DOS RESULTADOS OBTIDOS NO VESTIBULAR ONLINE ³						
				POLOS DE APOIO PRESENCIAL						
CURSO	Grau	Oferta	Duração (anos)	Curitiba	Londrina	Maringá	Toledo	Ponta Grossa	Cascavel	Guarapuava
Letras Português- Inglês	Licenciatura	Modular	4	39	9	5	3	2	0	0
Logística	Tecnólogo	Modular	2	17	0	4	0	1	1	0
Marketing	Bacharelado	Modular	4	32	6	2	0	0	2	3
Matemática	Licenciatura	Modular	4	5	0	0	1	0	2	0
Pedagogia	Licenciatura	Modular	4	39	9	0	0	3	2	0
Processos Gerenciais	Tecnólogo	Modular	2	10	2	0	0	1	0	0
Química	Licenciatura	Modular	4	5	3	0	1	1	0	0
TOTAL				698	126	75	107	64	42	20

³ (Alterado pela Resolução nº 319/2022 – CONSUN, publicada em 21/10/2022)



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

CURSO	Grau	Oferta	Duração (anos)	VAGAS – APROVEITAMENTO DOS RESULTADOS OBTIDOS NO ENEM						
				POLOS DE APOIO PRESENCIAL						
				Curitiba	Londrina	Maringá	Toledo	Ponta Grossa	Cascavel	Guarapuava
Administração	Bacharelado	Modular	4	196	20	13	8	16	7	5
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnólogo	Modular	2,5	89	29	11	0	18	7	4
Bacharelado Interdisciplinar em Negócios	Bacharelado	Modular	3	29	7	6	3	3	2	1
Big Data e Inteligência Analítica	Tecnólogo	Modular	2,5	40	7	3	0	5	4	0
Ciências Contábeis	Bacharelado	Modular	4	152	26	8	4	10	2	2
Ciências da Religião	Licenciatura	Modular	4	34	6	6	6	4	4	4
Economia da Influência Digital	Tecnólogo	Semestral	2	120*	0	0	0	0	0	0
Física	Licenciatura	Modular	4	12	2	3	1	0	1	1
Gestão Comercial	Tecnólogo	Modular	2	52	2	5	1	3	2	2
Gestão de <i>Marketing</i> em Mídias Digitais	Tecnólogo	Modular	2	55	7	8	2	6	2	0
Gestão de Tecnologia da Informação	Tecnólogo	Modular	2,5	51	6	8	1	3	4	0
Gestão de Recursos Humanos	Tecnólogo	Modular	2	66	6	4	2	4	1	2
Gestão Financeira	Tecnólogo	Modular	2	57	2	12	4	3	2	1
Gestão Integrada de Agronegócios**	Bacharelado	Modular	3	0	0	0	50	0	0	0
Gestão Pública	Tecnólogo	Modular	2	12	3	1	1	3	2	1
Inteligência Artificial Aplicada	Tecnólogo	Modular	2,5	19	4	4	5	5	5	5
Letras Português-Inglês	Licenciatura	Modular	4	53	11	6	4	0	0	0
Logística	Tecnólogo	Modular	2	58	5	5	1	0	1	0
<i>Marketing</i>	Bacharelado	Modular	4	43	10	4	0	2	3	3
Matemática	Licenciatura	Modular	4	12	2	1	0	1	2	1
Pedagogia	Licenciatura	Modular	4	74	13	2	3	1	1	0
Processos Gerenciais	Tecnólogo	Modular	2	30	3	3	2	2	2	0
Química	Licenciatura	Modular	4	8	0	1	2	1	0	0
TOTAL				1242	171	114	100	90	54	32

*Alterado pela Resolução nº 354/2022 – CONSUN, publicada em 08/11/2022.

** Excluído pela Resolução nº 421/2022 – CONSUN, publicada em 22/12/2022.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

ANEXO II CURSOS DE GRADUAÇÃO DA PUCPR – MODALIDADE ENSINO A DISTÂNCIA (EaD) Atos de Autorização

CURSO	Grau	Ato Regulatório		Início de Funcionamento
		Autorização	Data	
Administração	Bacharelado	Res. 143/2018 – CONSUN	27.08.18	25.02.19
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnólogo	Res. 182/2017 – CONSUN	13.11.17	22.02.18
Bacharelado Interdisciplinar em Negócios	Bacharelado	Res. 145/2018 – CONSUN	27.08.18	25.02.19
Big Data e Inteligência Analítica	Tecnólogo	Res. 182/2017- CONSUN	13.11.17	22.08.18
Ciências Contábeis	Bacharelado	Res. 144/2018 – CONSUN	27.08.18	25.02.19
Ciências da Religião	Licenciatura	Res. 237/2019 – CONSUN	26.08.19	02.03.20
Economia da Influência Digital	Tecnólogo	Res. 296/2022 – CONSUN	15.09.22	
Física	Licenciatura	Res. 238/2019 - CONSUN	26.08.19	02.03.20
Gestão Comercial	Tecnólogo	Res.182/2017 - CONSUN	13.11.17	22.02.18
Gestão de <i>Marketing</i> em Mídias Digitais	Tecnólogo	Res.182/2017 - CONSUN	13.11.17	22.02.18
Gestão da Tecnologia da Informação	Tecnólogo	Res.182/2017 - CONSUN	13.11.17	22.02.18
Gestão de Recursos Humanos	Tecnólogo	Res.182/2017 - CONSUN	13.11.17	22.02.18
Gestão Financeira	Tecnólogo	Res.182/2017 - CONSUN	13.11.17	22.02.18
Gestão Integrada de Agronegócios*	Bacharelado	Res. 357/2021 – CONSUN	18.10.21	18.04.22
Gestão Pública	Tecnólogo	Res. 241/2019 - CONSUN	26.08.19	02.03.20
Inteligência Artificial Aplicada	Tecnólogo	Res.327/2019 - CONSUN	28.10.19	02.03.20
Letras Português-Inglês	Licenciatura	Res. 95/2019 - CONSUN	20.05.19	05.08.19
Logística	Tecnólogo	Res.182/2017 - CONSUN	13.11.17	22.02.18
<i>Marketing</i>	Bacharelado	Res. 146/2018 - CONSUN, alterada pelas Res. 202/2018, de 23.11.18, 364/2019, de 14.11.19 e 248/2021, de 23.08.21	27.08.18	31.07.19
Matemática	Licenciatura	Res. 239/2019 - CONSUN	26.08.19	02.03.20
Pedagogia	Licenciatura	Res. 96/2019 - CONSUN	20.05.19	05.08.19
Processos Gerenciais	Tecnólogo	Res.182/2017 - CONSUN	13.11.17	22.02.18
Química	Licenciatura	Res.240/2019 - CONSUN	26.08.19	02.03.20

* Excluído pela Resolução nº 421/2022 – CONSUN, publicada em 22/12/2022.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

ANEXO III QUADRO DE INFORMAÇÕES – CRONOGRAMA

Evento	Datas	Site
INSCRIÇÕES E PROVA		
Publicação do edital	16/09/2022	
Período e endereço para inscrições para os cursos descritos no anexo I: Modalidade EaD: Cursos Modulares e Semestrais – Entrada Verão. (Alterado pela Resolução nº 319/2022 – CONSUN, publicada em 21/10/2022)	25/10/2022 a 10/03/2023	https://ead.pucpr.br
Período para realização da prova para os cursos descritos no anexo I: Modalidade EaD: Cursos Modulares e Semestrais – Entrada Verão (Incluído pela Resolução nº 319/2022 – CONSUN, publicada em 21/10/2022)	25/10/2022 a 10/03/2023	
Período e endereço para inscrições para os cursos descritos no anexo I: Modalidade EaD: Cursos Modulares – Entrada Outono.	11/03/2023 a 12/05/2023	https://ead.pucpr.br
Período para realização da prova para os cursos descritos no anexo I: Modalidade EaD: Cursos Modulares e Semestrais – Entrada Outono (Incluído pela Resolução nº 319/2022 – CONSUN, publicada em 21/10/2022)	11/03/2023 a 12/05/2023	
Período e endereço para inscrições e realização da prova para o Curso de Economia da Influência Digital – Entrada Verão (Alterado pela Resolução nº 319/2022 – CONSUN, publicada em 21/10/2022)	20/10/2022 a 24/03/2023	https://ead.pucpr.br
Período para realização da prova para o Curso Superior de Tecnologia em Economia da Influência Digital (Incluído pela Resolução nº 319/2022 – CONSUN, publicada em 21/10/2022)	20/10/2022 a 24/03/2023	
(Excluído pela Resolução nº 319/2022 – CONSUN, publicada em 21/10/2022)		
RESULTADO		
Data e endereço do resultado de candidatos aprovados na modalidade de Vestibular Online (Alterado pela Resolução nº 319/2022 – CONSUN, publicada em 21/10/2022)	Até 15 (quinze) dias após a realização da prova	https://ead.pucpr.br



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

Data e endereço do resultado de candidatos aprovados na modalidade de aproveitamento do resultado obtido no ENEM	Até 15 (quinze) dias após a inscrição	https://ead.pucpr.br
Período e <i>site</i> para recurso	1 (um) dia após a divulgação do resultado	https://ead.pucpr.br
MATRÍCULA		
Período e endereço para realização e pagamento da matrícula	1 (um) dia após o resultado final	https://ead.pucpr.br
Endereço para envio dos documentos para a matrícula.	-----	https://ead.pucpr.br